



g. Indicação de uso: Indicado em qualquer cultura agrícola de ocorrência do alvo biológico

h. Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: IV - Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente

69 - a. Nome do titular: Avgust Crop Protection Importação e Exportação Ltda. - São Paulo/SP

b. Marca Comercial: AUG 137

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 40017, conforme processo 21000.011494/2011-99

d. Fabricante: Changzhou August Agrochem Co. Ltd. 301 Changjiang Road, Binjiang Chemical Industry Zone, Hi-Tech Development area, Changzhou Jiangsu China; Formulador: JSC August INC - Rua Zavodskaya 1- Distrito de Vurnari - República Chuváchia Federação Russa;

e. Nome Químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol; Nome Comum: Tebucanazol

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica

g. Indicação de uso: indicado para as culturas de álamo, abacaxi, algodão, alho, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, berinjela, beterraba, cacau, café, cebola, cenoura, cevada, citros, crisântemo, feijão, figo, gladiolo, goiaba, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, pepino, pêssego, rosa, soja, sorgo, tomate, trigo e uva.

h. Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente

70 - a. Nome do titular: Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda. - Curitiba/PR

b. Marca Comercial: Seven

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 40117, conforme processo 21000.004049/2010-91

d. Fabricante: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd. Beihai Road nº 1165 Ningbo Chemical Industry Zone Xiepu Town, Zhenhai District 315040 Ningbo Zhejiang China; Jiangsu Sevencontinent Green Chemical Co., Ltd. 28 Chengbei Road - 215600 Zhangjiagang Jiangsu China; Formulador: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd. Beihai Road nº 1165 Ningbo Chemical Industry Zone Xiepu Town, Zhenhai District 315040 Ningbo, Zhejiang China;

e. Nome Químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol; Nome Comum: Tebucanazol

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de soja e trigo

h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente

71 - a. Nome do titular: Prentiss Química Ltda. - Campo Largo/PR

b. Marca Comercial: Lost

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 40217, conforme processo 21000.002040/2010-46

d. Fabricante: Jiangsu Tuouqi Agrochemicals Co. Ltd. Kaitai Road, Coastal Industrial Park, Jiangsu Binhai Economic Development zone, Jiangsu China; Formulador: Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR; Servatis S.A. - Resende/RJ; Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG; Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP;

e. Nome Químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol; Nome Comum: Tebucanazol

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica

g. Indicação de uso: indicado para as culturas de abacaxi, álamo, alho, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, beterraba, cacau, café, cebola, cenoura, cevada, citros crisântemo, feijão, figo, gladiolo, goiaba, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, pepino, pêssego, rosa, soja, sorgo, tomate, trigo e uva.

h. Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente

72 - a. Nome do titular: Koppert do Brasil Holding Ltda. - Piracicaba/SP

b. Marca Comercial: Reacher

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 40317, conforme processo 21000.045429/2017-52

d. Fabricante/Formulador: Koppert do Brasil Holding Ltda. - Piracicaba/SP; Koppert BV - Veilingweg 14, 2651 BE P.O. Box 55 - Berkel em Rodenrijs, Holanda;

e. Nome Químico: Não se aplica; Nome Comum: Phytoseiulus macropilis

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Phytoseiulus macropilis

g. Indicação de uso: Indicado em qualquer cultura agrícola de ocorrência do alvo biológico

h. Classificação toxicológica: Não determinada devido à natureza do produto (Inimigos naturais)

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: IV - Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente

73 - a. Nome do titular: IBI Agentes Biológicos Ltda. - São Paulo/SP

b. Marca Comercial: OriusIBI

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 40417, conforme processo 21000.061341/2016-05

d. Fabricante/Formulador: IBI Agentes Biológicos Ltda - Araras/SP ;

e. Nome Químico: Não se aplica; Nome Comum: Orius insidiosus

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Orius insidiosus

g. Indicação de uso: Indicado em qualquer cultura agrícola de ocorrência do alvo biológico

h. Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: IV - Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente

74 - a. Nome do titular: Associação Mineira dos Produtores Algodão - Ampa - Uberlândia/MG

b. Marca Comercial: Trichogramma pretiosum Ampa

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 40517, conforme processo 21000.019999/2017-97

d. Fabricante/Formulador: Associação Mineira dos Produtores Algodão - Ampa - Uberlândia/MG;

e. Nome Químico: Não se aplica; Nome Comum: Trichogramma pretiosum

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Trichogramma pretiosum

g. Indicação de uso: Indicado em qualquer cultura agrícola de ocorrência do alvo biológico

h. Classificação toxicológica: Não determinada devido à natureza do produto (Inimigos naturais)

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: IV - Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias de Zonamento Agrícola para a cultura de caju, conforme abaixo especificadas.

Nº da Portaria	Cultura	UF	Data da Portaria	Data da Publicação no DOU
35	CAJU	RN	10/2/2011	11/2/2011
36	CAJU	PB	10/2/2011	11/2/2011
37	CAJU	PE	10/2/2011	11/2/2011
38	CAJU	AL	10/2/2011	11/2/2011
39	CAJU	SE	10/2/2011	11/2/2011
41	CAJU	PI	10/2/2011	11/2/2011
42	CAJU	MA	10/2/2011	11/2/2011
143	CAJU	BA	5/5/2011	6/5/2011
216	CAJU	CE	5/7/2011	6/7/2011

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados na vigência das Portarias ora revogadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.745/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DA 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53630.000047/1999 e nº 53900.049658/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de agosto de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CODAJÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Codajás / AM.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.288/SEI, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar INTERTEVE SERVIÇOS LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ROLIM DE MOURA, estado de RONDÔNIA, por meio do canal 44 (quarenta e quatro), visando a retransmissão dos sinais gerados pela RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 06 (seis), no município de PORTO VELHO, estado de RONDÔNIA, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.014357/2017-42 e da Nota Técnica nº 23444/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.304/SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de RIFAINA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.030257/2017-63 e da Nota Técnica nº 27609/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 2.121/SEI, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.060522/2017-38, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO JAGUARETÊ LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaquiraí/MS, utilizando o canal nº 248 (duzentos e quarenta e oito), classe B1, nos termos da Nota Técnica nº 29530/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 6.985/SEI, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.063367/2017-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Estância Velha, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Sete de Setembro, Nº525, Sala 35 - Centro para a Rua Jacob Guilherme Dienstmann, Nº117 - Nova Estância, na localidade de Estância Velha / RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 602/2002 publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 138/2004, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53790.001038/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 29º39'35"S e longitude 51º09'58"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS